

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 - COHAPAR****PROCESSO Nº 15.461.916-0****OBJETO:** Seleção de lotes urbanos para possível aquisição pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**DA REUNIÃO:****Data:** 18 de dezembro de 2018, às 13:30 horas.**Local:** Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 – Sala de Reunião Ala 01 - Cristo Rei, Curitiba-PR.**OBJETIVO:** Análise da documentação apresentada por **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA – PROPOSTA 04**, como abaixo indicado:

MUNICÍPIO	N.º DE LOTES OFERTADOS
FERNANDES PINHEIRO	36 Lotes

**Comissão de Seleção:** Presidente: Elizabete Maria Bassetto, Ato nº 509/PRES, de 26/10/2018.**Membros:** Agenor de Paula Filho, Fabian Guasque Welte, Harisson Guilherme França e Keli Rosa Gonçalves Siqueira.**ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO:** Considerando a Informação Jurídica de fls. 810/812, no que diz respeito à documentação exigida nos subitem 3.1.10 a 3.1.17 do Anexo I do edital, a proponente:

- 1) *as matrículas que se encontrem desatualizadas deverão ser devida e oportunamente atualizadas;*
- 2) *não há certidão de feitos ajuizados perante a justiça federal bem como certidão negativa conjunta tributos federais e União;*
- 3) *as certidões de feitos ajuizados trabalhistas e estadual são **positivas**.*

Mesmo após diligência realizada pela SUPG, a proponente manteve certidões positivas de feitos ajuizados nas Justiças estadual e trabalhista, e não apresentou certidão negativa perante a justiça federal, consoante registrado às fls. 1382 da Informação Jurídica de fls. 1380/1385, razão pela qual aquela Superintendência destacou a “necessidade de comprovação da capacidade de pagamento da vendedora ou seja, a demonstração de que a proponente possui lastro para arcar com eventuais condenações do total ora verificado para concretização do negócio pretendido, de forma a prevenir riscos na aquisição”.

Assim, forçoso concluir que a proponente não atendeu integralmente as exigências dos subitens 3.1.14, 3.1.15 e 3.1.16 do Anexo I do edital, decidindo a Comissão, pela unanimidade de seus membros, pela **REPROVAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA – PROPOSTA 04**.

O resultado do julgamento da proposta será comunicado ao proponente e publicado no site da COHAPAR na data de 19/12/2018, encerrando-se o prazo para interposição de eventuais recursos no dia **04/01/2019**.

**Nota:** A comissão de Seleção não avançou na análise das demais exigências do item 3 do Anexo I do edital, (Verificação inicial da existência da documentação exigida, Avaliação da documentação técnica dos lotes, Vistoria *in loco* para verificação das condições técnicas dos lotes e Avaliação de mercado dos lotes em consonância com Normas Brasileiras (NBR) vigentes), em razão do descumprimento dos subitens acima mencionados, consistentes na Avaliação jurídica para verificação da documentação legal dos lotes e dos proprietários.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Seleção.




Elizabethete Maria Bassetto  
Presidente



Agenor de Paula Filho  
Membro

Harisson Guilherme Françaia  
Membro



Fabian Guasque Welte  
Membro



Keli Rosa Gonçalves Siqueira  
Membro